



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 587/2023

Altera dispositivo da Lei nº 5.994, de 14 de fevereiro de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 5.994, de 14 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Aos servidores públicos, efetivos ou comissionados que, em razão do exercício de suas atribuições, bem como ao cargo ocupado, for necessária a permanência fora do Município de Formiga por, no mínimo, sete dias, de maneira ininterrupta, será concedida gratificação no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais, reajustados anualmente pelo índice de revisão geral dos vencimentos básicos dos servidores municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 10 de agosto de 2023.

EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854965

Assinado de forma digital por EUGENIO VILELA JUNIOR:79918549653
Dados: 2023.08.10 08:50:05 -0300'

3
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 127/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 10 de agosto de 2023

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
SECRETARIA	
Recebido a	13h37
de	
dia	10/08/2023
<i>Clata</i>	

Senhor Presidente,

A Lei nº 5.994, de 14 de fevereiro de 2023, instituiu gratificação concedida, fundamentalmente, em razão da permanência fora do Município de Formiga por, no mínimo, sete dias, de maneira ininterrupta, aos servidores do regime estatutário, tanto em razão do exercício de suas atribuições, quanto do cargo ocupado, todavia, a fim de não criar distinções que possam ir de encontro à Carta Magna que pugna pela isonomia (art. 5º, *caput*; art. 37, *caput*), pretende-se a alteração da lei em comento, de maneira que tal benefício possa ser concedido ao servidor público, efetivo ou comissionado, que preencha os respectivos requisitos.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital por
EUGENIO VILELA
JUNIOR:799185496 JUNIOR:79918549653
Dados: 2023.08.10 09:18:03
53 -03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG